



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA E JEF ADJUNTO

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO N. 641 /2015

PROCESSO 4666-80.2013..01.3603
CLASSE 4100 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXQTE MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
EXCDO) DIVINA MARIA DE SOUZA RIBEIRO E OUTROS
VALOR DO DÉBITO R\$10.000,00

ENDEREÇO Rua dos Manacás, nº 699, Setor Industrial, em Sinop/MT.

FINALIDADE **PENHORA** de 250m³ de areia para construção civil, de posse e propriedade de **DIVINA MARIA RIBEIRO**, portadora do RG nº 102.6793-0, SSP/MT e CPF nº 352.609.041-68, **ROMO RIBEIRO DA SILVA**, RG nº 0149695, SSP/MT e **COMARP COMÉRCIO DE AREIA LTDA**, no endereço acima indicado;

AVALIAÇÃO, REGISTRO E DEPÓSITO do bem penhorado;

INTIMAÇÃO da penhora e da avaliação ao(s) executado(s) supra identificado(s), cientificando-os do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar(em) impugnação, caso queiram, nos termos do art. 475-J § 1º, do CPC

ANEXO(S) Cópias: Petição de fls. 45 e despacho de fls. 46.

SEDE DO JUÍZO Av. Gov. Júlio Campos, 1230, Setor Comercial, Sinop/MT, 78550-286.
Fone: 66-3901-1259 – e-mail: 01vara.sno.mt@trf1.jus.br.

Expedi este mandado por ordem do MM. Juiz Federal da 1ª Vara de Sinop/MT - DR. MURILO MENDES, devendo ser cumprido por Oficial de Justiça.

Sinop/MT, 02 de outubro de 2015.

FÁBIO PAZ MIRANDA
Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal de Sinop/MT

3/11/2015
Custódia

João F. Silva
3/11/2015



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP



MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO Nº 641/2015

VARA: **1ª VARA E JEF ADJUNTO**
PROCESSO: **4666-80.2013.4.01.3603 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**
EXEQUENTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
EXECUTADOS: **DIVINA MARIA DE SOUZA RIBEIRO E OUTROS**

CERTIDÃO

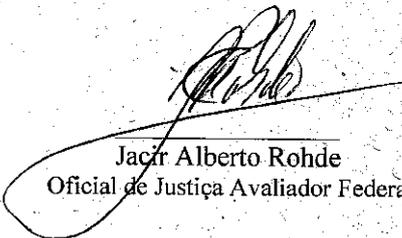
Certifico que, em cumprimento ao mandado supramencionado, após ser informado pela executada Divina Maria de Souza Ribeiro onde estaria o bem a ser vistoriado, **no dia 21/10/2015, às 14:50 horas**, dirigi-me à Estrada Nanci, Km 10,7, vira-se à esquerda por mais 7,2 Km até chegar a sede (aprox. 50 metros do Rio Teles Pires), Zona Rural, Sinop/MT, e após vistoria e fotos, **PROCEDI À PENHORA E AVALIAÇÃO** de 250m³ de areia. No local, foi atendido pelo Sr. Valter Bertolino de Oliveira, que informou ser empregado dos executados. Nomeei depositária do bem a executada Divina Maria de Souza Ribeiro, que aceitou o encargo, conforme Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, em anexo. A Sra. Divina informou que seu esposo estava em viagem e que retornaria somente no início do mês de novembro.

No dia 03/11/2015, às 07:35 horas, dirigi-me à Rua dos Manacás, 699, Setor Industrial, Sinop/MT, e **INTIMEI** a executada **COMARP COMÉRCIO DE AREIA LTDA**, na pessoa de sua representante legal, Sr. **DIVINA MARIA DE SOUZA RIBEIRO**, bem como esta em seu próprio nome como co-executada, da penhora e avaliação do(s) bem(ns) e do prazo para apresentar impugnação, caso queira, nos termos do art. 475-J, § 1º, do CPC, que ouviu a leitura ficou ciente do inteiro teor do mandado, recebeu a contrafé, apondo a sua assinatura. A executada informou que seu esposo só chegaria à tarde.

No dia 03/11/2015, às 13:40 horas, dirigi-me, novamente, à Rua dos Manacás, 699, Setor Industrial, Sinop/MT, e **INTIMEI** o executado **ROMO RIBEIRO DA SILVA** da penhora e avaliação do(s) bem(ns) e do prazo para apresentar impugnação, caso queira, nos termos do art. 475-J, § 1º, do CPC, que ouviu a leitura ficou ciente do inteiro teor do mandado, recebeu a contrafé, apondo a sua assinatura.

Portanto, devolvo o r. mandado à Secretaria da Vara para os devidos fins.

Sinop, 03 de novembro de 2015.


Jacir Alberto Rohde
Oficial de Justiça Avaliador Federal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

VARA: **1ª VARA E JEF ADJUNTO**
PROCESSO: **4666-80.2013.4.01.3603 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**
EXEQUENTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
EXECUTADOS: **DIVINA MARIA DE SOUZA RIBEIRO E OUTROS**
Valor do débito: **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**

No dia **21/10/2015**, dirigi-me à Estrada Nanci, Km 10,7, vira-se à esquerda por mais 7,2 Km até chegar a sede (aprox. 50 metros do Rio Teles Pires), Zona Rural, Sinop/MT, e, após vistoria e fotos, efetivei a Penhora e Avaliação do(s) seguinte(s) bem(ns):

250 m³ (duzentos e cinquenta metros cúbicos) de areia para construção civil.

AVALIAÇÃO:

Avalio em R\$ 40,00 o metro cúbico de areia, **totalizando R\$ 10.000,00** (dez mil reais reais), em 21/10/2015.

NOMEEI como DEPOSITÁRIA a Sra. **DIVINA MARIA DE SOUZA RIBEIRO**, CPF **352.609.041-68**, RG **102.6793-0 SSP/MT**, residente na **Rua dos Manacás, n.º 699, Setor Industrial, Sinop/MT**, que aceitou o encargo, ficando ciente da responsabilidade.

ADVERTÊNCIA: A GUARDA E A CONSERVAÇÃO DE BENS PENHORADOS SERÃO CONFIADOS AO DEPOSITÁRIO, QUE RESPONDERÁ PELOS PREJUÍZOS QUE, POR DOLO OU CULPA, CAUSAR À PARTE.

Para constar, lavrei o presente auto, que vai devidamente assinado.
Sinop/MT, 21 de outubro de 2015.

DEPOSITÁRIO

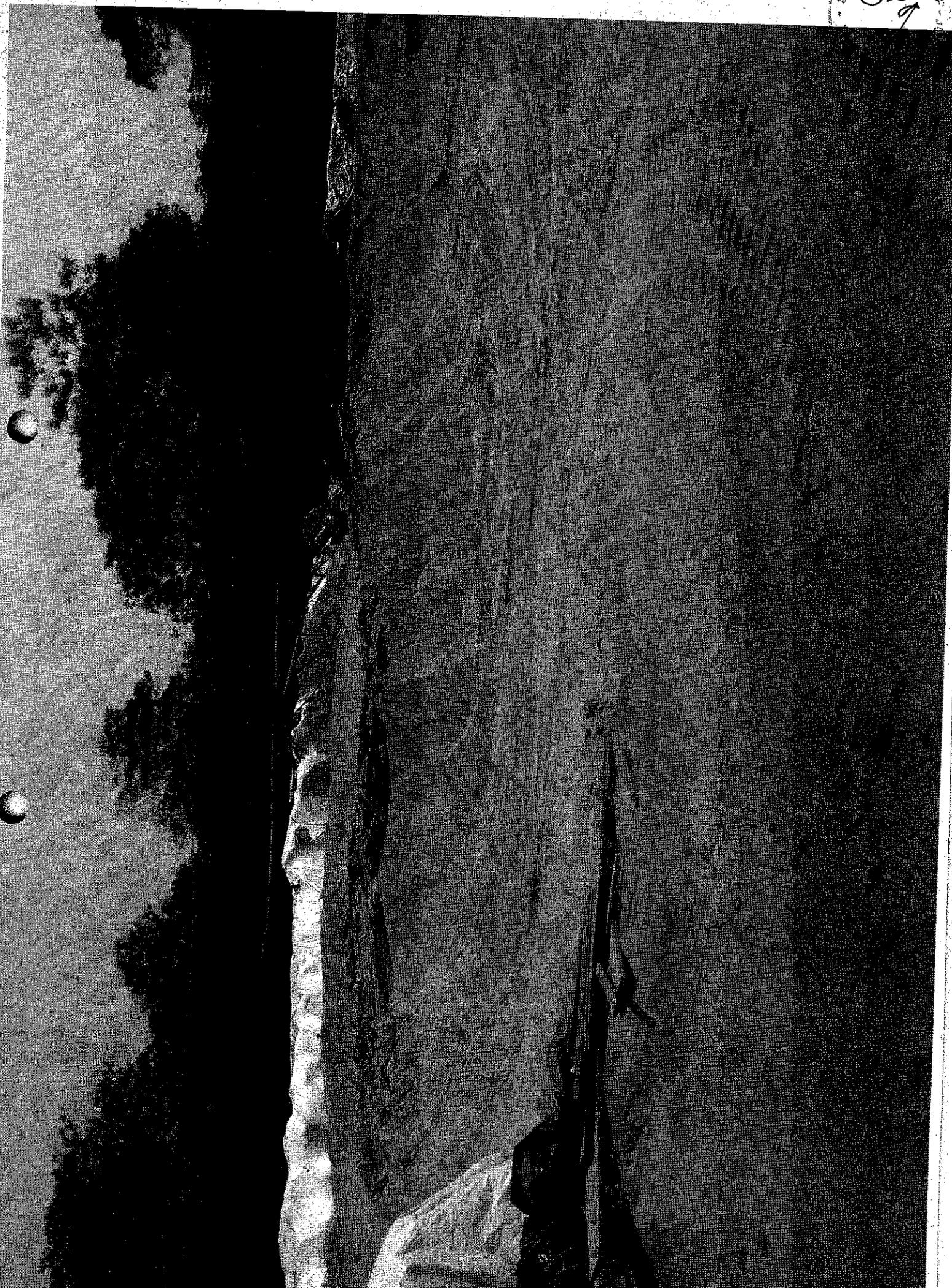
Jacir Alberto Rohde

Oficial de Justiça Avaliador Federal - MT36019

SECRETARIA DE ENFERMAGEM
519



SUGSEFAC DE GUINÉ
529



FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
59
9

